

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº 23117.004175/2006-88

Unidade Gestora: 154043

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 037/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto - Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.648.387.0001-18**, denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a Srª. **LEILA MUCHAIL FURLANI**, inscrita no CPF sob o nº 340.540.496-72; a Srª **SALMA TANNUS MUCHAIL**, inscrita no CPF nº 054.834.418-34 e o Sr. **EDUARDO AUGUSTO MUCHAIL FURLANI**, inscrito no CPF 807.702.906-04, neste ato representados pela empresa **RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.535, Bairro Aparecida, na cidade de Uberlândia-MG, representada pelo seu procurador, o Sr. Marcos Ruitter Prado Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 951.346.466-00, denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 037/2006, Dispensa nº 573/2006, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL**, a partir de **09/02/2018**, tendo em vista a sua substituição pelos contratos 006/2018, 007/2018 e 008/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO


3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia **09/02/2018**, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor


RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA
DE IMÓVEIS LTDA
Marcos Rwitter Prado Fernandes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 02/03/2018, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319209** e o código CRC **30A8D230**.